ATENÇÃO

EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINAL DEVEM SER ENVIADOS NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

<table>
<tr><td colspan="2">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026</td><td>PROCESSO Nº 012/2026</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Licitação: Menor preço por lote</td><td>Modo de Disputa: Aberto</td></tr>
<tr><td>SRP
( ) Sim (x) Não</td><td>Exclusiva ME/EPP?
( ) Sim (x) Não</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
( ) Sim (x) Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Início do Recebimento das Propostas
04/03/2026 Horas – 16:00:00</td><td>Prazo final para Recebimento de Propostas:
17/03/2026 Horas 08:00</td></tr>
<tr><td colspan="2">Abertura/Análise das Propostas
17/03/2026– Horas 08:01:00
Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.</td><td>Referência de Tempo
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Visita técnica?
(X) Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
( ) Sim (x) Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pedidos de esclarecimentos
Até às 23h59min do dia 12/03/2026
www.portaldecompraspublicas.com.br</td><td>Impugnações
Até às 23h59min do dia 12/03/2026
www.portaldecompraspublicas.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Na internet sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br
Telefone: 0800 031 7140
Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h</td></tr>
</table>

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 870/2026, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023, nº 324/2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

2.1.1. A licitante organizada em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não poderão disputar desta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.9. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

2.2.10. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação "EXCETO se *empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n º 14.133/2021"*;

2.2.11. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;

2.2.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2. será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.7. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Catas Altas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES.
5.1. Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei 14.133/2021, **sem inversão de fases.**
5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha**.**
5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
5.4. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:
5.4.1. Declaração de enquadramento ME/EPP – Declaração de que, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;
5.4.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.4.2. Declaração de conhecimento do Edital – Declaração de que esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5.4.3. Declaração de reserva de cargos – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4.4. Declaração de proposta econômica – Declaração de que sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
5.4.5. **Declaração de Não-Emprego de menores** – Declaração de que para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que

não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.4.6. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4.7. Declaração de Acessibilidade – Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaração de que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais;**

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, conforme o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, por aplicação do disposto no art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos)**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/2021.
7.10. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021.
7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:
7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.28.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.28.2.2. Empresas brasileiras;
7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.29.2. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
8.1. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames legais e critérios deste edital.
8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.
8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A proposta deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.
9.1.2. A proposta final deve conter os dados da licitante e do representante legal conforme modelo **constante no anexo III.**
9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Licitações e demais órgãos de controle do Município.
10.1.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
10.1.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
10.1.3.1. A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante.
10.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.
10.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.1.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.1.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.1) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
j) Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.
10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;
c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;
d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10.3.1. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03(três) meses da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão, no caso de ausência de validade específica.
Ou
b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. º 14.133/2021.
10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.5.1. Os serviços deverão seguir normas técnicas e sanitárias, e a contratada deve comprovar:
a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de fornecimento de gases medicinais;
b) Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente;
c) Indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e vínculo formal com a empresa;
d) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de gás oxigênio medicinal, compatível com o objeto;
e) Declaração de fornecimento dos cilindros em regime de comodato, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias, incluindo manutenção e substituição sob responsabilidade da contratada.
10.6. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.
10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedor.
10.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
11.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
11.3. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
11.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.
11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
11.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
11.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
11.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular** (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12. DOS RECURSOS:
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo

próprio do sistema.
12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.
14.2. Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

15.1. Cabe à Autoridade Superior homologar o Pregão.

15.2. Decorridos os prazos de recursos e sendo homologada a licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.
15.4. O Contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora *(Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento).*
15.5. Após a assinatura a Contratada será responsável pela retirada do contrato no Departamento de Licitações, localizado na Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000. A retirada deverá ocorrer horários de 7h às 11h e de 13h às 15h. O prazo para retirada será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do mesmo.
15.5.1. O contrato estará disponível no Portal Transparência da Prefeitura (https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes) assim como no PNCP (https://pncp.gov.br).

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
16.1. O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do município de Catas Altas (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

17. DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:
17.1. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IGP-M ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES:
18.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, quando se tratar do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.12. A Administração Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
19.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
19.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
19.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
19.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.
19.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santa Bárbara/MG.
19.17. Ressalvamos que, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 114133/21, a estimativa de preço será resguardada sob sigilo, conforme justificativa apresentada no (ETP) Estudo Técnico Preliminar.
19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20. ANEXOS
ANEXO I – ETP;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial Readequada;
ANEXO IV **–** Minuta do Contrato.

Catas Altas/MG, 03 de março de 2026.

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR OXIGÊNIO MEDICINAL

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando identificar a solução mais adequada no mercado, garantir a continuidade dos serviços de saúde e assegurar a eficiente aplicação dos recursos públicos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas demanda a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, destinado às unidades de saúde municipais. O oxigênio medicinal é insumo essencial à assistência à saúde, indispensável ao atendimento de urgências e emergências médicas, especialmente em casos de insuficiência respiratória, bem como ao tratamento de pacientes com doenças crônicas que necessitam de oxigenoterapia.

A interrupção ou a insuficiência no fornecimento desse medicamento compromete a continuidade dos serviços de saúde e pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, com risco iminente à vida, caracterizando relevante interesse público. A ANVISA classifica o oxigênio medicinal como produto de saúde essencial, exigindo sua disponibilidade contínua e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A adoção do sistema de comodato de cilindros apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar o fornecimento regular e eficiente do insumo, reduzindo riscos logísticos, eliminando a necessidade de manutenção própria dos recipientes e garantindo maior prontidão no atendimento das demandas assistenciais. Tal modelo contribui para a otimização da gestão dos recursos públicos e para a continuidade da prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, a realização de processo licitatório é necessária para garantir a qualidade, a segurança e a regularidade no fornecimento do oxigênio medicinal, em observância às exigências legais e sanitárias, bem como aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, devendo a empresa contratada comprovar, para fins de habilitação técnica:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de fornecimento de gases medicinais;

b) Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente;

c) Indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e vínculo formal com a empresa;

d) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de gás oxigênio medicinal, compatível com o objeto;

e) Declaração de fornecimento dos cilindros em regime de comodato, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias, incluindo manutenção e substituição sob responsabilidade da contratada.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de banco de preços e de fornecedor, com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender às especificações do objeto e verificar a prática de preços no mercado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, destinado a atender às necessidades das unidades de saúde, ambulâncias do sistema municipal e pacientes em uso de oxigenoterapia no Município.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada, observadas as especificações técnicas, as normas sanitárias vigentes e os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores. A adoção do comodato transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, testes, substituição e adequação dos cilindros, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior eficiência logística.

A solução foi definida a partir da análise do histórico de consumo, do levantamento de mercado e da viabilidade técnica, operacional e econômica, mostrando-se a mais adequada para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e a eficiente aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5 – JUSTIFICATIVA DO COMODATO DOS CILINDROS

A adoção do comodato dos cilindros de oxigênio mostra-se a solução mais adequada para a Administração, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, testes, substituição e adequação dos recipientes às normas técnicas e sanitárias vigentes. Esse modelo reduz riscos operacionais, elimina a necessidade de investimentos em aquisição e manutenção de cilindros pelo Município e assegura maior segurança e continuidade no fornecimento do oxigênio medicinal, contribuindo para a eficiência da gestão dos recursos públicos e para a qualidade da assistência à saúde.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas de gás oxigênio medicinal foram definidas com base no histórico de consumo do Município, considerando o atendimento das unidades de saúde, ambulâncias e pacientes em oxigenoterapia domiciliar. Os quantitativos detalhados constam no Termo de Referência e em planilha anexada ao processo.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, por meio de banco de preços e de fornecedor, estando detalhada em planilha anexada ao processo.

Os valores estimados não serão divulgados previamente ao certame, adotando-se o orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade, evitar o alinhamento prévio de preços e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A manutenção do sigilo até a fase de julgamento das propostas contribui para a formação de preços mais condizentes com a realidade de mercado, sem prejuízo da transparência, que será plenamente observada após a conclusão do procedimento licitatório.

8 – MODALIDADE DE DISPUTA E JUSTIFICATIVA

O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por lote, sob o critério de ampla concorrência, considerando que o mercado fornecedor de gás oxigênio medicinal é composto, em sua maioria, por empresas de grande porte, detentoras da estrutura técnica, logística e das autorizações sanitárias necessárias para a execução adequada do objeto. A adoção da ampla concorrência mostra-se a mais adequada para assegurar a efetiva competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da continuidade do fornecimento do insumo essencial à assistência à saúde.

A contratação por lote justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada do fornecimento, a padronização técnica, a eficiência logística e a responsabilidade unificada pelo abastecimento contínuo do oxigênio medicinal, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior controle e fiscalização da execução contratual.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será parcelada em razão da necessidade de fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal, permitindo o atendimento da demanda conforme a necessidade, a adequada gestão dos recursos públicos e a eficiência do fornecimento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente ao objeto desta contratação, sendo o fornecimento de gás oxigênio medicinal executado de forma independente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11 – ALINHAMENTO COM PAC

De acordo com a lei de diretrizes orçamentárias e a Programação Anual de Saúde existe um orçamento destinado à compra de insumos de saúdem que é aplicável a este processo de licitação.

Observa-se no Plano Plurianual - PPA – na diretriz da Atenção Básica: Promover um conjunto de ações no âmbito individual e coletivo que promovam a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

12 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e seguro de gás oxigênio medicinal, garantindo a manutenção dos atendimentos de urgência, emergência e tratamentos contínuos nas unidades de saúde do Município. Espera-se, ainda, a melhoria da eficiência logística, a redução de riscos de desabastecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à regular instrução do processo licitatório, incluindo a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, bem como a confirmação da regularidade das autorizações sanitárias exigidas. Deverá ser assegurada, ainda, a compatibilidade da proposta vencedora com as especificações técnicas e quantitativos definidos, garantindo o atendimento integral às necessidades da Administração.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos. Eventuais impactos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio dos cilindros serão de responsabilidade da contratada, que deverá cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, adotando práticas adequadas para mitigação de riscos.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida revela-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a existência de mercado fornecedor capaz de atender às exigências técnicas e sanitárias do objeto, bem como a compatibilidade da despesa com o planejamento e a disponibilidade orçamentária do Município. A solução proposta, fornecimento de gás oxigênio medicinal com comodato de cilindros, atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegura a continuidade da assistência à população e observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Catas Altas, 02 de março de 2026

Gustavo Assis de Souza
Coordenador APS
Enfermeiro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto é a presente contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas.
Quaisquer alterações nos objetos fornecidos pelas empresas vencedoras deverão ser comunicadas previamente ao fiscal do contrato, obrigatoriamente, por e-mail e contato telefônico, condições previstas no edital e demais anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O oxigênio medicinal é um medicamento essencial, indispensável ao atendimento de urgências e emergências médicas, especialmente em casos de insuficiência respiratória. Sua ausência compromete diretamente a assistência aos pacientes, configurando risco iminente à vida.
A oxigenoterapia é reconhecida por entidades médicas, como o Conselho Federal de Medicina e a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, como tratamento contínuo e imprescindível em quadros de hipoxemia aguda ou crônica. A interrupção do fornecimento pode ocasionar agravamento do estado clínico, aumento de internações e elevação da mortalidade.
Além disso, a ANVISA classifica o oxigênio medicinal como medicamento de uso contínuo e essencial, exigindo sua disponibilidade permanente nos serviços de saúde. Assim, garantir o fornecimento ininterrupto desse insumo é medida indispensável para preservar vidas, assegurar a continuidade da assistência e cumprir as normas sanitárias vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

LOTE				
ITEM	**CÓD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETOS**
1	30296	40	UN	**RECARGA OXIGÊNIO – CARGA CILINDRO DE 0,6 A 1 M³** Oxigênio gasoso puro medicinal: gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1072, peso molecular 32,00, densidade relativa 1105, temperatura crítica 118,4°C pressão crítica 651,82 kgf/cm² fórmula química O2, fornecimento em cilindros.
2	30313	4000	m³	**RECARGA OXIGÊNIO – CARGA CILINDRO COM 8 A 10 M³** Oxigênio gasoso puro medicinal: gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1072, peso molecular 32,00, densidade relativa 1105, temperatura crítica 118,4°C pressão crítica 651,82 kgf/cm² fórmula química O2, fornecimento em cilindros.
3	30314	50	m³	**RECARGA OXIGÊNIO – CARGA CILINDRO PP 1,5 À 4,0 M³** Oxigênio gasoso puro medicinal: gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1072, peso molecular 32,00, densidade relativa 1105, temperatura crítica 118,4°C pressão crítica 651,82 kgf/cm² fórmula química O2, fornecimento em cilindros.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente:
4.2. Secretaria Municipal de Saude
Despesa Principal nº 367 – Desdobrada nº 943

5. DO COMODATO DOS CILINDROS
5.1. Ficarão em regime de comodato (empréstimo gratuito), devendo a comodante fornecer todos os cilindros necessários à prestação dos serviços.
5.2. O contratante, aqui comodatário, como administrador dos equipamentos de propriedade da contratada, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir os bens confiados à sua guarda.
5.3. O comodatário obriga-se a conservar os cilindros para que funcionem perfeitamente durante a vigência do contrato. Os cilindros emprestados não poderão ser utilizados em desconformidade com o presente instrumento ou com a natureza dos mesmos.
5.4. O comodatário deverá devolver os cilindros emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela comodante em situações de rescisão contratual.
5.5. Garantir ao comodatário, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados na quantidade necessária.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. O fornecimento do gás oxigênio medicinal será realizado de forma parcelada e semanal, conforme a demanda, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias para migração, contados da emissão da ordem de serviço.
As entregas ocorrerão na Unidade Básica de Saúde ou na residência dos pacientes, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 15h, mediante ordem de serviço ou solicitação formal por meio eletrônico ou outro meio oficialmente reconhecido.
A nota fiscal deverá ser encaminhada posteriormente, ficando a entrega sob responsabilidade da contratada, por sua conta e risco.
6.2. No ato do recebimento será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, emitindo-se documento comprobatório quando constatada a conformidade com as especificações.
6.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à plena execução da distribuição de gases medicinais, incluindo cilindros, manômetro, fluxômetro e suportes/base de chão para acomodação segura dos cilindros, garantindo a segurança de profissionais e pacientes. O uso e gozo dos equipamentos fornecidos não poderá ser suspenso antes do término do prazo contratual, salvo em situações imprevisíveis ou urgentes, reconhecidas pela contratante e, se necessário, judicialmente declaradas.
6.4. Compete à contratada a responsabilidade pela manutenção, inspeção, substituição e regularidade técnica dos cilindros e demais equipamentos, garantindo seu correto funcionamento durante toda a vigência do contrato. A contratante utilizará os equipamentos apenas conforme as prescrições técnicas, sendo vedada qualquer alteração, modificação ou uso inadequado sem autorização prévia da contratada.
6.5. A prestação de serviço e o fornecimento do produto não poderão ser interrompidos durante a vigência contratual, considerando tratar-se de insumo essencial à preservação da vida, devendo a contratada manter o fornecimento regular até que a contratante formalize contrato com outra empresa fornecedora.
6.6. Todos os profissionais da contratada que realizarem entrega ou manipulação dos cilindros de oxigênio medicinal deverão estar uniformizados e portando identificação funcional, garantindo fácil

reconhecimento por parte da contratante, usuários e responsáveis pelas unidades de saúde, bem como segurança durante a prestação dos serviços.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto do contrato, incluindo mão de obra, peças novas e originais com garantia, bem como o uso de materiais, ferramentas e lubrificantes recomendados pelo fabricante.

7.1.1. A manutenção preventiva será realizada quadrimestralmente ou em prazo inferior, a contar da entrega dos equipamentos, em dias úteis, das 8h às 15h, conforme cronograma definido pelo CONTRATANTE, mediante visita técnica previamente agendada, independentemente de chamado corretivo.

7.1.2. A manutenção corretiva será executada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do comunicado da ocorrência, sem limite de chamados, inclusive aos finais de semana e feriados, nas dependências da unidade indicada pela Secretaria de Saúde.

7.1.3. Equipamentos que apresentarem falhas recorrentes ou funcionamento inadequado deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento a cada intervenção realizada, contendo as informações essenciais do serviço executado.

7.3. Em intervenções nos cilindros de oxigênio, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do atendimento, providenciando a substituição imediata quando necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento do objeto, bem como de todos os equipamentos e acessórios necessários à sua utilização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações técnicas e normas regulamentares aplicáveis, garantindo a segurança e a operacionalidade do serviço durante toda a vigência do contrato;

b) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos cedidos e atendida em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da necessidade;

c) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização;

d) Retirar qualquer equipamento/componente, obedecer aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito da Secretaria da Saúde;

e) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante;

f) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;

g) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

h) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;

i) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

j) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação;
k) A empresa disponibilizará, em sistema de comodato, todos cilindros que forem necessários para uso domiciliar, nas unidades de saúde e nas ambulâncias do município pertencentes a prefeitura de Catas Altas;
l) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
m) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e no local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos;
n) Atender às reclamações quanto à qualidade e às especificações dos produtos, corrigindo eventuais irregularidades em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
o) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;
p) Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais e demais produtos nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;
q) Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros;
r) Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
s) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento;
t) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares;
u) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário;
v) Os objetos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
w) A contratada deverá realizar a entrega para consumo nos estabelecimentos destacados, em cilindros, conforme carga solicitada, podendo haver necessidade de entrega diária conforme variação do consumo médio.

8.2. Constituem obrigações do Contratante:
a) Solicitar a entrega do objeto ora licitados;
b) Acompanhar e fiscalizar, o fornecimento do(s) item(s), atestando ao final seu recebimento;
c) Não receber os produtos em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em razão da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
d) Notificar por escrito, à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
e) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. PAGAMENTOS
9.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a ordem de serviço, mediante apresentação da nota fiscal e anuência da secretaria requisitante.
9.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será

contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
9.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
9.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
9.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.
9.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO
10.1. Fica indicado como fiscal do Contrato o servidor municipal, o Sr. Gustavo Assis de Souza, enfermeiro, eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 08000317140 para acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.
10.2. Fica indicada como gestora, a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, secretária de saúde, eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 08000317140.
10.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

11. DA PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1. O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.
11.1.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

12. PRAZOS
12.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.
12.2. O objeto tem natureza de serviço contínuo, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que atendidos os preceitos dispostos no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.2. O prazo para assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gustavo Assis de Souza
Coordenador APS

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Gestora

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico n° 005/2026 – Processo n° 012/2026
Ao Pregoeiro,
Razão Social: _____; CNPJ: _____;
Endereço:_____ Bairro: _____;
CEP _____ Cidade _____/__;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato:
Representante Legal (Nome Legível): _____;
( ) Sócio ( ) Procurador
Assinatura Digital: ( )Sim ( )Não
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____;
RG nº: _____ CPF nº: _____;
Telefone: _____ Celular: _____;
Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____**Ag.:** _____ **C/C.:** _____**,**
Pix:_____**.**
Pagamento via Boleto Bancário: ( ) Sim ( ) Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que:
a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							

Valor total da Proposta: R$ _____(_____)
(mencionar o valor por extenso)

Concordamos com todas as condições do edital.

Local e data.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.

ANEXO IV

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027599546-17, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua_____, ____, _____ em _____/MG, CEP _____, endereço eletrônico e telefone(s), neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/___ e CPF nº _____, residente na Rua_____, nº ____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 005/2026 – Processo n° 012/2026,** julgado em ___/___/___ e homologado em ___/__/___, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, , Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023, nº 324/2023 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ _____(_____),** para todos os fins e efeitos legais.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMODATO DOS CILINDROS

3.1. Ficarão em regime de comodato (empréstimo gratuito), devendo a comodante fornecer todos os cilindros necessários à prestação dos serviços.

3.2. O contratante, aqui comodatário, como administrador dos equipamentos de propriedade da contratada, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir os bens confiados à sua guarda.

3.3. O comodatário obriga-se a conservar os cilindros para que funcionem perfeitamente durante a vigência do contrato. Os cilindros emprestados não poderão ser utilizados em desconformidade com

o presente instrumento ou com a natureza dos mesmos.
3.4. O comodatário deverá devolver os cilindros emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela comodante em situações de rescisão contratual.
3.5. Garantir ao comodatário, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados na quantidade necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. O fornecimento do gás oxigênio medicinal será realizado de forma parcelada e semanal, conforme a demanda, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias para migração, contados da emissão da ordem de serviço.
As entregas ocorrerão na Unidade Básica de Saúde ou na residência dos pacientes, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 15h, mediante ordem de serviço ou solicitação formal por meio eletrônico ou outro meio oficialmente reconhecido.
A nota fiscal deverá ser encaminhada posteriormente, ficando a entrega sob responsabilidade da contratada, por sua conta e risco.
4.2. No ato do recebimento será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, emitindo-se documento comprobatório quando constatada a conformidade com as especificações.
4.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à plena execução da distribuição de gases medicinais, incluindo cilindros, manômetro, fluxômetro e suportes/base de chão para acomodação segura dos cilindros, garantindo a segurança de profissionais e pacientes. O uso e gozo dos equipamentos fornecidos não poderá ser suspenso antes do término do prazo contratual, salvo em situações imprevisíveis ou urgentes, reconhecidas pela contratante e, se necessário, judicialmente declaradas.
4.4. Compete à contratada a responsabilidade pela manutenção, inspeção, substituição e regularidade técnica dos cilindros e demais equipamentos, garantindo seu correto funcionamento durante toda a vigência do contrato. A contratante utilizará os equipamentos apenas conforme as prescrições técnicas, sendo vedada qualquer alteração, modificação ou uso inadequado sem autorização prévia da contratada.
4.5. A prestação de serviço e o fornecimento do produto não poderão ser interrompidos durante a vigência contratual, considerando tratar-se de insumo essencial à preservação da vida, devendo a contratada manter o fornecimento regular até que a contratante formalize contrato com outra empresa fornecedora.
4.6. Todos os profissionais da contratada que realizarem entrega ou manipulação dos cilindros de oxigênio medicinal deverão estar uniformizados e portando identificação funcional, garantindo fácil reconhecimento por parte da contratante, usuários e responsáveis pelas unidades de saúde, bem como segurança durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO OBJETO DO CONTRATO
5.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto do contrato, incluindo mão de obra, peças novas e originais com garantia, bem como o uso de materiais, ferramentas e lubrificantes recomendados pelo fabricante.
5.1.1. A manutenção preventiva será realizada quadrimestralmente ou em prazo inferior, a contar da entrega dos equipamentos, em dias úteis, das 8h às 15h, conforme cronograma definido pelo CONTRATANTE, mediante visita técnica previamente agendada, independentemente de chamado corretivo.
5.1.2. A manutenção corretiva será executada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

contado do comunicado da ocorrência, sem limite de chamados, inclusive aos finais de semana e feriados, nas dependências da unidade indicada pela Secretaria de Saúde.
5.1.3. Equipamentos que apresentarem falhas recorrentes ou funcionamento inadequado deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao CONTRATANTE.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento a cada intervenção realizada, contendo as informações essenciais do serviço executado.
5.3. Em intervenções nos cilindros de oxigênio, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do atendimento, providenciando a substituição imediata quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.1. O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.
6.1.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
6.2. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e **vigerá até __/__/2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
6.3. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
6.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a ordem de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.**
7.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
7.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.
7.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. Constituem obrigações da Contratada:
a) A contratada será responsável pelo fornecimento do objeto, bem como de todos os equipamentos e acessórios necessários à sua utilização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações técnicas e normas regulamentares aplicáveis, garantindo a segurança e a operacionalidade do serviço durante toda a vigência do contrato;
b) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos cedidos e atendida em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da necessidade;

c) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização;
d) Retirar qualquer equipamento/componente, obedecer aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito da Secretaria da Saúde;
e) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante;
f) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
g) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
h) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;
i) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
j) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação;
k) A empresa disponibilizará, em sistema de comodato, todos cilindros que forem necessários para uso domiciliar, nas unidades de saúde e nas ambulâncias do município pertencentes a prefeitura de Catas Altas;
l) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
m) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e no local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos;
n) Atender às reclamações quanto à qualidade e às especificações dos produtos, corrigindo eventuais irregularidades em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
o) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;
p) Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais e demais produtos nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;
q) Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros;
r) Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
s) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento;
t) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares;
u) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário;

v) Os objetos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
w) A contratada deverá realizar a entrega para consumo nos estabelecimentos destacados, em cilindros, conforme carga solicitada, podendo haver necessidade de entrega diária conforme variação do consumo médio.

8.2. Constituem obrigações do Contratante:

a) Solicitar a entrega do objeto ora licitados;
b) Acompanhar e fiscalizar, o fornecimento do(s) item(s), atestando ao final seu recebimento;
c) Não receber os produtos em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em razão da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
d) Notificar por escrito, à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
e) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente:
9.2. **Secretaria Municipal de Saude**
Despesa Principal nº 367 – Desdobrada nº 943

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Fica indicado como fiscal do Contrato o servidor municipal, o Sr. Gustavo Assis de Souza, enfermeiro, eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 08000317140 para acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.
10.2. Fica indicada como gestora, a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, secretária de saúde, eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 08000317140.
10.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14 133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

14.1.O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IGP-M ou conforme a realidade de

mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TERMO ADITIVO/RESCISÃO
15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.
17.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
17.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome Representante legal
Razão Social da Contratada
Contratada

Gustavo Assis de Souza
Fiscal

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Gestora